



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: juridico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº4.822, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL (MUNICIPALIZAÇÃO) NO ANO LETIVO DE 2025 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial e sequencial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o processo de atribuição de classes e aulas deverá ser organizado, executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na Lei Complementar Municipal n.º 120/2009 e suas alterações posteriores, e nos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013, n.º 3.519/2013, alterado pelo Decreto n.º 4.705/2024.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º – Compete à Secretária Municipal de Educação designar a Comissão Municipal de Profissionais da Educação que ficará encarregada, sob sua supervisão, da execução e do acompanhamento permanente do processo de atribuição de classes e aulas, em todas as suas fases, circunstâncias e etapas de ensino.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores de Escola do ensino municipal, 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos e 2 (dois) Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Em nível de Unidade Escolar, compete aos Diretores de Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar, e aos Diretores de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais e de Ensino Médio Profissional a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar, aos docentes convocados do Concurso Público n.º 02/2023 e aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo n.º 001/2023, bem como aos que forem admitidos durante o exercício de 2025, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola e a compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as suas jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: juridico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Art. 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o artigo 1º e observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

Art. 4º – Os docentes que se encontrarem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes:

- I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;
- II – Nomeado em comissão para função de Apoio Pedagógico;
- III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;
- IV – Licenciado para Tratamento de Saúde;
- V – Aposentado por invalidez;
- VI – Afastado para tratar de interesse particular.

Art. 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou as aulas a serem atribuídos, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classes – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil, às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respectivamente: Arte, Educação Física, Inglês e Informática/Tecnologia; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE); e às aulas das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional.

Art. 6º – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Educação e da EMEF “Lamounier de Andrade”, na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para constituição de jornada de trabalho;



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: jurídico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Andrade” para:

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação e EMEF “Lamounier de

- a) constituição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- b) composição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo adidos;
- c) composição de jornada aos convocados do Concurso Público nº 02/2023;
- d) carga suplementar de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- e) carga horária de trabalho aos docentes temporários classificados no Processo

Seletivo nº. 001/2023.

§ 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM “São Francisco de Assis, considerando sua localização em área rural, à exceção, será realizada na EMEF “Lamounier de Andrade”.

§ 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I – Titulares de Cargo;
- II – Titular(es) de Cargo Adido(s);
- III – Docentes convocados do Concurso Público nº 02/2023;
- IV- Classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023.

Art. 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Profissional.

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a constituição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir constituir sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para constituição/composição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: juridico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Art. 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Art. 9º – No processo de atribuição de classes e aulas deverá ser observado ainda:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas no decorrer do ano letivo, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter eventual e suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino;

III – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão ser atribuídas a docente titular da Rede Municipal de Ensino ou a docente classificado no Processo Seletivo nº. 001/2023, observado o perfil docente para o trabalho pedagógico com adultos, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e de desenvolvimento do projeto pedagógico com o público adulto, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos dessa modalidade de ensino.

Art. 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2025, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e na EMEF “Lamounier de Andrade”, os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escolar (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Básica PEIC, PEB I e PEB II convocados do Concurso Público nº 02/2023 e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023, conforme cronograma:



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: juridico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

17/01/2025 (sexta-feira)

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “André Garcia”; EMEI “Clarice Camolese Daher”; EMEI “Ver. José Ângelo de Souza”; EMEI “Ver. Lupércio Polizelli”; EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”; EMEI “Profª. Maria Aparecida Zanette de Camargo” e EMEI “Pedro Cardeal Magosso”.

Interessados: PEIC, PEIPE e PEB I Informática/Tecnologia e Inovação titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio Profissional

Horário: 8h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro”, EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”, EMEF. “Lamounier de Andrade” e ETAM “São Francisco de Assis”.

Interessados: PEB I, PEB I Informática/Tecnologia e Inovação e PEB II – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

20/01/2025 (segunda-feira)

I – Local: na Secretaria Municipal de Educação

a) Educação Infantil – Creche para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEIC convocados do Concurso Público nº 02/2023

b) Educação Infantil – Creche para constituição de carga horária de trabalho

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 11º)

c) Educação Infantil – Pré- Escola - Adido para constituição de carga horária de trabalho

d) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de carga horária de trabalho

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 6º e Aulas de enriquecimento curricular do ensino integral)

21/01/2025 (terça-feira)

II – Local: na Secretaria Municipal de Educação

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino e PEB I convocados do Concurso Público nº 02/2023 (08 vagas)



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: juridico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de carga horária

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo n.º. 001/2023 (1º ao 10º)

22/01/2025(quarta-feira)

I – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para composição de jornada de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEB II Educação Física e titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para constituição de jornada de trabalho

Interessados: PEB II Educação Física e titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

c) Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de jornada de trabalho

Interessados: PEB II convocados do Concurso Público n.º 02/2023 – Disciplinas de Agronomia, Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia e Inovação.

d) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho

Horário: 13h30

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

e) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de carga horária de trabalho

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo n.º. 001/2023 (Remanescente de aulas)

Art. 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo ou temporários interessados em acumular jornada de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente, nas sessões de atribuição de classes e aulas declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009 e dos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013, n.º 3.519/2013, alterado pelo Decreto n.º 4.705/2024.

Art. 12 – Os Professores de Educação Básica convocados pelo Processo Seletivo n.º. 001/2023 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos (originais e cópias) de identificação pessoal e certificados e históricos de escolaridade correlatos à função docente que pleiteiam, sendo o exercício da função docente no 1º dia letivo do calendário escolar 2025, ou seja, em 23 de janeiro de 2025 na etapa da Educação Infantil e em 27 de janeiro de 2025 nas etapas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio Profissional e da Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, para se integrarem ao corpo docente, e às



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9440 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: jurídico@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

atividades de formação, de planejamento do ensino e de organização escolar, conforme Calendário Escolar/2025.


Art. 13 – Os professores efetivos e temporários ficam cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica da Rede Municipal de Ensino, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que visem a formação continuada dos profissionais da Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam essas decorrentes de programas

desenvolvidos por meio do regime de colaboração do Município com os Governos Federal ou Estadual; ou de parcerias do Município com outras instituições de ensino pública, privada ou sem fins lucrativos; ou ainda outras que venham a ser contratadas e realizadas diretamente pelo Município, conforme estabelecido nos incisos I a VI do art. 13 da LDB nº. 9.394/96.

Parágrafo Único – Os professores efetivos e temporários ficam ainda cientes de que as atividades de cunho pedagógico, cívico e cultural, inerentes ao exercício do cargo ou da função docente, a serem realizadas aos sábados ou feriados com a participação de alunos, desde que previstas e incluídas no Calendário Escolar, tornar-se-ão **facultativo** em decorrência da integração dessas atividades a outra Secretaria Municipal.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de janeiro de 2025.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALES
Prefeito Municipal de Colina

Município de Colina.

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo